

NORMATIVO

SANTA CRUZ EM FLOR 2023



Preâmbulo

O setor do Turismo representa uma forte presença económica e social na Região Autónoma da Madeira e, em particular, no Concelho de Santa Cruz - o segundo com maior capacidade de alojamento da RAM, com mais de 13% do total de camas.

Por conseguinte, tem merecido particular atenção e é, invariavelmente, uma das principais apostas desta Autarquia, quer ao nível do planeamento, quer ao nível do investimento, tendo sempre por base uma estratégia integrada de promoção do Concelho como um complemento natural do 'Destino Madeira', numa tentativa clara de continuar a impulsionar o setor e o número de turistas que escolhem o Concelho de Santa Cruz para a sua estadia em período de férias.

Do mesmo ponto de vista, a aposta no evento Santa Cruz em Flor contribui para o crescimento do comércio local sendo, por isso, uma mais-valia que permite potenciar e impulsionar o comércio tradicional e local, em particular no núcleo histórico da cidade de Santa Cruz.

De modo a assinalar o icónico cartaz regional da Festa da Flor que atrai milhares de turistas à Região Autónoma da Madeira, o evento Santa Cruz em Flor procura trazer mais cor, beleza e dinâmica a Santa Cruz, numa época em que a cidade acolhe instalações artísticas com cenários alusivos à flor, complementada por uma programação artística multidisciplinar. No âmbito deste evento, foi criado o Concurso Santa Cruz em Flor, com o intuito de promover o embelezamento dos espaços privados do Concelho de Santa Cruz, com recurso a plantas e flores naturais.

Para além da vertente turística, este projeto é também uma forma de consciencializar a população local para a importância de cuidar e preservar os espaços verdes do Concelho, contribuindo ativamente para a atratividade da nossa paisagem.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

De acordo com a alínea ff), n.º 1 do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 75 / 2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara: *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*



Artigo 2.º

Âmbito

O presente Normativo descreve com veracidade as características do concurso “Santa Cruz em Flor”, organizado pela Câmara Municipal, e integra as regras a cumprir para a participação no mesmo.

Artigo 3.º

Objetivo

O Concurso Santa Cruz em Flor é uma iniciativa da Câmara Municipal de Santa Cruz, e tem como objetivo estimular, valorizar e potenciar o comércio local através da dinamização e oferta de um produto turístico que contribua para o fomento e diversidade da programação turístico-económico-cultural no Município. Na sua vertente estética, procura promover o embelezamento de: Empreendimentos Turísticos; Escolas/Entidades e Instituições sem fins lucrativos com sede no Concelho de Santa Cruz; Janelas/varandas; Jardins unifamiliares; Montras e espaços Comerciais/empresariais e Quintas, através do recurso a plantas naturais, tornando o Município mais atrativo, colorido e acolhedor, não só para os/as habitantes locais como também para todos/as os/as visitantes. O Concurso Santa Cruz em Flor é também uma forma de despertar a sensibilidade da comunidade para a necessidade de preservar, valorizar e promover o Património Natural e Cultural do Concelho.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 4.º

Condições de participação

1. Podem participar nesta iniciativa todos/as os/as munícipes que tenham residência ou exerçam atividade comercial no Concelho de Santa Cruz, a título individual ou coletivo, e todas as entidades públicas ou privadas que possuam ou ocupem imóveis no Concelho.
2. O concurso é interdito a qualquer elemento do júri, assim como aos/às seus/suas familiares diretos/as e parentes colaterais até ao 3.º grau.
3. Apenas podem participar no concurso cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos.
4. Os/As vencedores/as da edição anterior, tendo conquistado o 1.º lugar, poderão participar na edição seguinte, mas não podem, no entanto, ser vencedores de nenhum prémio na mesma categoria.



5. Os/As participantes obrigam-se a cumprir todas as regras existentes no presente Normativo.
6. Só podem participar concorrentes que não estejam em situação de dívida para com a Câmara de Santa Cruz e situação regular junto da Autoridade Tributária e Segurança Social.

Artigo 5.º

Categorias

1. O Concurso Santa Cruz em Flor é composto pelas seguintes categorias:
 - a) Empreendimentos turísticos;
 - b) Escolas/Entidades e Instituições sem fins lucrativos com sede no Município de Santa Cruz;
 - c) Janelas/varandas;
 - d) Jardins unifamiliares;
 - e) Montras e espaços comerciais/empresariais;
 - f) Quintas.
2. Caso se justifique, e mediante aprovação do membro do órgão executivo da Câmara Municipal com competência delegada, poderão ser criadas e/ou eliminadas categorias.
3. Em caso de alteração, como previsto no número anterior, as categorias a concurso serão divulgadas através de edital e dos canais de comunicação do Município.
4. As alterações previstas nos números anteriores têm de ser publicitados até 30 dias antes do início da abertura do concurso.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições são gratuitas.
2. Para a formalização da participação no concurso, os/as participantes devem preencher o requerimento próprio (anexo I), disponível na página oficial do Município (www.cm-santacruz.pt), nos Serviços de Atendimento ao Público, no Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, na Loja do Município e nas Juntas de Freguesia do Concelho.
3. Os documentos instrutórios obrigatórios são os seguintes:
 - a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte do/a concorrente (aplicável a pessoa singular);
 - b) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte do/a representante legal (se aplicável);

- c) Cartão de Identificação de Pessoa Singular (NIF) do concorrente ou Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) da Entidade;
 - d) Certidão Permanente (se aplicável).
 - e) Registo de Beneficiário Efetivo (se aplicável).
 - f) Atestado de residência do/a concorrente.
 - g) Documento comprovativo da qualidade de representante legal (se aplicável).
 - h) Certidão de não dívida à Segurança Social ou consentimento para consulta de situação contributiva;
 - i) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária (AT) ou consentimento para consulta de situação contributiva;
4. O requerimento de inscrição e os documentos instrutórios referidos anteriormente devem ser enviados, dentro do período de inscrição estipulado, para geral@cm-santacruz.pt.
 5. Não serão aceites inscrições que não sejam efetuadas através do formulário mencionado anteriormente.
 6. Cada participante poderá concorrer com o máximo de um espaço, por categoria.

Artigo 7.º

Prazos

1. O prazo de inscrição é definido mediante despacho do membro do órgão executivo com a competência delegada, e divulgado através do edital e cartaz do concurso, pelos canais de comunicação do Município, como o site oficial e as redes sociais, e locais de estilo.
2. As inscrições efetuadas que não respeitem os prazos estipulados, não serão aceites.

Artigo 8.º

Prémios

1. O valor global dos prémios a atribuir é de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros). Sendo que cada categoria tem três prémios:
 - A) 1º prémio é de 250 € (Duzentos cinquenta euros);
 - B) 2ºprémio é 100€ (cem euros);
 - C) 3º prémio é de 50€ (cinquenta euros);
2. Excecionalmente e nos casos devidamente justificados, o prémio poderá ser atribuído sob a forma de bens e/ou serviços.



Artigo 9.º

Júri do Concurso

1. O júri será composto por cinco elementos:
 - a) Representante do serviço municipal de jardins;
 - b) Representante da Junta de Freguesia, conforme a localização geográfica do respetivo espaço a concurso;
 - c) Representante de uma entidade parceira;
 - d) Profissional da área de jardins, Presidente do Júri;
 - e) Representante de um órgão de comunicação social.
2. Os elementos do júri são de reconhecida idoneidade.
3. Os elementos do júri e o/a Presidente do Júri, divulgados através de edital, são definidos mediante despacho do membro do órgão executivo com a competência delegada.
4. Compete ao júri:
 - a) Verificar que os espaços que participam no concurso respeitam todas as regras presentes neste Normativo;
 - b) Proceder à avaliação dos espaços concorrentes, atribuindo a pontuação de acordo com a matriz publicada (anexo II) e determinar o/a vencedor/a.
5. Em caso de empate o/a Presidente do Júri utilizará o voto de qualidade para proceder ao desempate das classificações.
6. Da decisão do júri não haverá recurso.
7. O júri irá proceder à visita dos espaços concorrentes durante o período em que ocorre o evento Santa Cruz em Flor, cartaz turístico que decorrerá entre os dias 28 de abril a 28 de maio;
8. O júri poderá fazer mais do que uma visita ao espaço concorrente, caso surjam algumas dúvidas quanto à avaliação do mesmo.
9. O júri tem o poder de decidir não atribuir qualquer prémio, caso entenda que não foram cumpridos os parâmetros de avaliação mínimos definidos neste projeto de regulamento.
10. O júri reserva-se no direito de atribuir menções honrosas, caso se justifique.

Artigo 10.º

Exclusões

1. O incumprimento do presente Normativo implica a exclusão imediata da inscrição a concurso.
2. A utilização de plantas e/ou flores artificiais poderá implicar a exclusão imediata da inscrição.



3. Serão excluídos do concurso os espaços concorrentes que, consoante os materiais utilizados, representem risco de queda para a via pública.

Artigo 11.º **Critérios de Avaliação**

1. A cada proposta será atribuída uma classificação entre 0 e 100 pontos.
2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Inovação – práticas de sustentabilidade ambiental (0-25 pontos);
 - b) Riqueza e harmonia entre as plantas e/ou flores e o espaço (0-25 pontos);
 - c) Natureza e diversidade das espécies utilizadas – valorização de espécies endémicas e indígenas (0-25 pontos);
 - d) Estado de manutenção do espaço e das plantas e/ou flores utilizadas (0-25 pontos).
3. A pontuação final corresponde à soma da pontuação atribuída por cada jurado e à divisão deste valor pelo número de jurados existentes.
4. De acordo com a matriz de classificação do concurso (anexo II), só serão atribuídos prémios aos/às participantes que obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 pontos.

Artigo 12.º **Divulgação e entrega de prémios**

1. No final do concurso, todos/as os/as concorrentes serão informados acerca da sua classificação final.
2. As propostas vencedoras serão publicadas e divulgadas através de edital nos canais de comunicação da Câmara Municipal.
3. A entrega de prémios decorrerá em local e data a determinar pela Câmara Municipal de Santa Cruz.
4. Caso os/as vencedores/as não possam comparecer à entrega de prémios, deverão fazer-se representar.
5. Será atribuído um certificado de participação a todos/as os/as concorrentes.

Artigo 13.º **Responsabilidade**

1. Cada proposta terá de garantir a segurança da composição, nomeadamente para a via pública.
2. Qualquer incidente que ocorra devido à falta de segurança dos elementos e/ou composição a concurso, é da responsabilidade do/a participante.



3. A Câmara Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por danos ocorridos por quedas de materiais para a via pública, assim como outras situações que possam causar danos em pessoas e/ou bens.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos/as participantes destinam-se, exclusivamente, à instrução da inscrição, sendo a Câmara Municipal de Santa Cruz responsável pelo seu tratamento.
2. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os/as participantes o solicitem.
3. Todos/as os/as participantes devem autorizar ser notificados através de e-mail e/ou através do(s) número(s) telefónico(s) indicado(s).

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

1. As lacunas e/ou dúvidas resultantes da aplicação e interpretação do presente Normativo, deverão ser enviadas ao cuidado da Divisão de Desenvolvimento Económico-Cultural da Câmara Municipal de Santa Cruz, através do mail: geral@cm-santacruz.pt.
2. As situações não previstas no presente Normativo deverão ser avaliadas pelo membro do órgão executivo com competências delegadas.
3. Os casos omissos referentes à classificação dos/as concorrentes serão resolvidos pela entidade organizadora, juntamente com o painel de jurados, sem direito a recurso das respetivas deliberações.

ANEXOS

Do presente Normativo, constam os seguintes anexos:

Anexo I

Requerimento do Concurso

Registo de entrada

N.º

NIPG

Data

SANTA CRUZ EM FLOR CONCURSO

1. Identificação do/a concorrente

Nome*

NIF/NIPC* Cartão de Cidadão/Passaporte* Validade*

Morada*

Código-postal* Freguesia* Concelho*

Telefone ⁽¹⁾ Telemóvel ⁽¹⁾ Correio eletrónico ⁽¹⁾

* Campos de preenchimento obrigatório.

⁽¹⁾ Preencher todos os campos para os quais autoriza ser contactado/a no âmbito deste processo.

2. Categorias ⁽²⁾

- Empreendimentos turísticos
- Escolas/entidades e instituições com sede no Município de Santa Cruz
- Janelas/varandas
- Jardins unifamiliares
- Montras e espaços comerciais/empresariais
- Quintas

⁽²⁾ De acordo com o Normativo Santa Cruz em Flor 2023, cada participante poderá concorrer com o máximo de dois espaços, por categoria.

3. Documentos instrutórios

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte do/a concorrente (aplicável a pessoa singular);
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte do/a representante legal (se aplicável);
- Cartão de Identificação Fiscal (NIF) do/a concorrente (aplicável a pessoa singular);
- Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) da entidade concorrente (aplicável a pessoa coletiva);
- Documento comprovativo da qualidade de representante legal (se aplicável);
- Certidão permanente (se aplicável);
- Registo de Beneficiário Efetivo (se aplicável);
- Atestado de residência do/a concorrente;
- Documento comprovativo da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
- Documento comprovativo da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária ou autorização para consulta.



Concorrente

- Declaro, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal, caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.
- Tomei conhecimento da Política de Privacidade e aceito inequivocamente que os meus dados, acima referidos, sejam tratados pelo Município de Santa Cruz, para a gestão do processo.

Pede deferimento,

O/A concorrente

Atendimento

Observações

O/A funcionário/a

Cultura e Promoção Turística **Órgão executivo**

<u>Informação</u>	<u>Parecer</u>	<u>Despacho</u>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Data	Data	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
O/A funcionário/a	O/A chefe de divisão	O membro do órgão executivo
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Legislação aplicável

- Normativo Santa Cruz em Flor 2023.
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Medidas de Modernização Administrativa, na sua redação atual.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.
- Lei n.º 75/2013, de 09 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual.
- Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo, na sua redação atual.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à Proteção das Pessoas Singulares, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à Livre Circulação desses Dados, na sua redação atual.
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).



Anexo II

Matriz de classificação do Concurso

SANTA CRUZ EM FLOR CONCURSO

N.º inscrição Nome do/a concorrente

Morada

Código-postal Freguesia

Categoria a que concorre Ano do concurso

N.º	Critérios de avaliação	Notas	Pontuação
1	Inovação práticas de sustentabilidade ambiental (0 a 25 pontos)		
2	Riqueza e harmonia entre as plantas e/ou flores e o espaço (0 a 25 pontos)		
3	Natureza e diversidade das espécies utilizadas valorização de espécies endémicas e indígenas (0 a 25 pontos)		
4	Estado de manutenção do espaço e das plantas e/ou flores utilizadas (0 a 25 pontos)		

Nome do/a jurado/a Total

Assinatura Data

